



LEI Nº. 1.207 /2025.

EMENTA: “Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a senhora Prefeita **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Trindade-PE, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 de abril, em alusão a data em que é celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º. O objetivo da Semana Municipal de Conscientização do Autista será de informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º. Podendo o Poder Executivo Municipal, estimular, promover eventos educativos, palestras, seminários, campanhas publicitárias e institucionais de sensibilização para aumentar a compreensão e apoio às pessoas com autismo na comunidade trindadense entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Art. 4º. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Trindade-PE.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, EM
20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO.
PREFEITA.**

